

Poder Legislativo **Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.**

CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68 Adm.: 2017-2018

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: LICITAÇÃO N. 004/2017/CMCC/CPL. INEXIGIBILIDADE 004/2017-CMCC.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DESTINADOS A ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS E DEMAIS SERVIÇOS, COMPREENDENDO TODAS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

RELATÓRIO

O presente processo de licitação, iniciado por provocação do Senhor Vereador Presidente desta casa de Leis, fora instruído e teve por opinião do Senhor Presidente da CPL pelo prosseguimento sob a forma de procedimento de INEXIGIBILIDADE. O processo versa sobre a contratação de serviços contábeis especializados de natureza singular para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA destinados a assessoria e consultoria no acompanhamento de execução orçamentária, elaboração de prestação de contas, elaboração de notas técnicas e demais serviços, compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados para o Poder Legislativo desta cidade, conforme especificado no pleito de contratação, presente aos autos.

Foram encaminhados referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta Casa de Leis quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de



Poder Legislativo Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68 Adm.: 2017-2018

Inexigibilidade e, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos na data de 15 de fevereiro de 2017, do Processo de Licitação já constando Parecer da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo conclusos ao CONTROLE INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, de folhas 088/093 acostado aos autos, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório, desde que atendidas as recomendações descrita no presente documento.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à contratação de serviços contábeis especializados de natureza singular para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA destinados a assessoria e consultoria no acompanhamento de execução orçamentária, elaboração de prestação de contas, elaboração de notas técnicas e demais serviços, compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados para o Poder Legislativo realizado seguindo todo amparo legal que a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 prevê.

Além do que, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deuse a confecção e elaboração e junção de todos os documentos e procedimentos necessários para a realização deste, que nos termos do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando os documentos e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo o art. 25, II, e artigo 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

Cabe aqui mencionar, a observação apresentada junto ao parecer jurídico acostado aos autos, quanto a necessidade de apresentação de documento que justifique a proporcionalidade do preço pretendido.

Observa-se, ainda, a necessidade de apresentação da relação de funcionários da Empresa Favorecida, afim de que, possamos ter conhecimento



Estado do Pará Poder Legislativo Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68 Adm.: 2017-2018

de quais profissionais estarão à disposição desta Casa de Leis para execução da prestação de serviços.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE para a contratação de serviços contábeis especializados de natureza singular para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA destinados a assessoria e consultoria no acompanhamento de execução orçamentária, elaboração de prestação de contas, elaboração de notas técnicas e demais serviços, compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados para o Poder Legislativo.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE, e após a regularidade das observações apresentadas neste documento, **RATIFICO**, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de nº **LICITAÇÃO N. 004/2017/CMCC/CPL. INEXIGIBILIDADE 004/2017-CMCC**.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de fevereiro de 2017.

Ricardo Gomes Paré Controlador Interno Portaria 008/2017